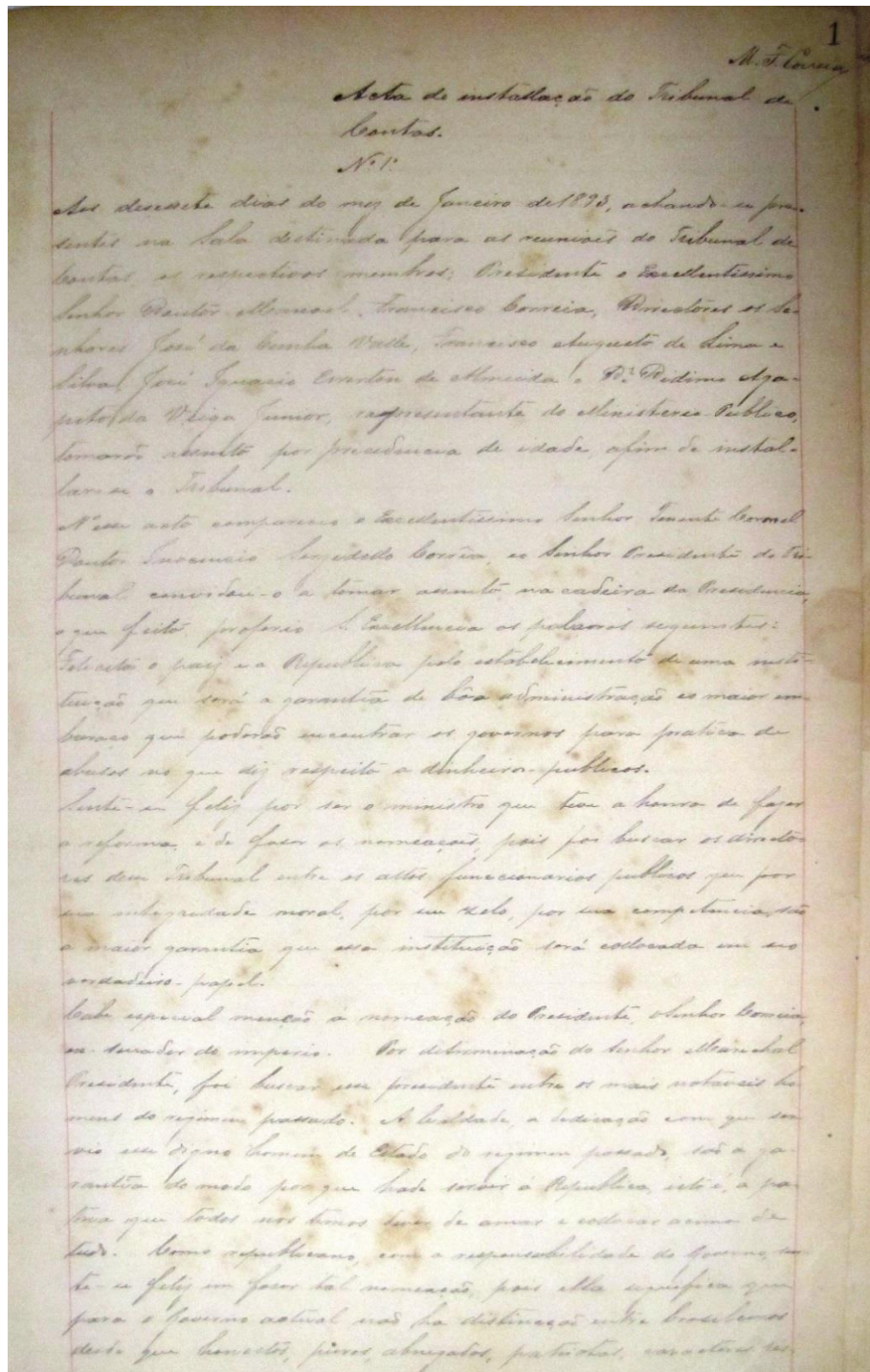




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO





Ata de instalação do Tribunal de Contas N° 1° de 17 de janeiro de 1893.

Disponível para visitaç o no Museu do TCU:

<http://portal.tcu.gov.br/museu-do-tribunal-de-contas-da-uniao/exposicoes/>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**INTERNET: [HTTP://WWW.TCU.GOV.BR](http://www.tcu.gov.br)

SAFS QUADRA 4 LT. 01

CEP: 70042-900 – BRASÍLIA-DF

**DIRETOR GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

**DIRETOR DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO**

PAULO ANDRE MATTOS DE CARVALHO

**CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL**

JUNIA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA

**EQUIPE TÉCNICA**

ANA CAROLINA ROSARIO DOS SANTOS MOUTA; FABÍOLA ALVES TEIXEIRA DE ARAÚJO; LUCIANA ELLERY MONTEIRO PESSÔA MARINHO; VERÔNICA LUIZA SOUZA MOREIRA E VINIELLE ALVES SOUZA

**Supervisão**

ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Guia de Fundo do Tribunal de Contas da União / Tribunal de Contas da União. - Brasília: TCU, ISC, Cedoc, Serviço de Gestão Documental (Seged) 2017. 24 p.

1. Patrimônio documental – Tribunal de Contas da União - Guia. 2. Tribunal de Contas da União – História - Fontes. I. Título

## Sumário

Sumário .....	3
Apresentação .....	4
Introdução .....	5
Projeto <i>Criação da História do Arquivo do TCU</i> .....	7
Fundos Documentais .....	10
Acesso .....	11
✓ Prazos para atendimento .....	11
✓ Meios de consultas .....	11
✓ Condições de reprodução .....	11
✓ Canais de Atendimento ao Usuário .....	11
✓ Como chegar.....	12
✓ Lei de Acesso à Informação.....	12
Guia do Fundo Documental .....	13
1. Área de Identificação .....	13
2. Área de Contextualização .....	14
3. Área de Conteúdo e Estrutura.....	17
4. Áreas de Condições de Acesso e Uso.....	18
5. Área de Notas .....	19
6. Área de Controle de Descrição .....	19
Referências .....	22

## Apresentação

A publicação que aqui apresentamos é um dos testemunhos das lutas que foram travadas nos últimos vinte anos para proceder à identificação, indexação e descrição do rico acervo do Tribunal de Contas da União (TCU) e torná-lo acessível ao público interno e externo. Ainda há muito a ser feito, mas nesse momento, já podemos, com sentimento de muita alegria, brindar os pesquisadores e cidadãos com esse singelo Guia de Fundo.

A ideia dessa construção surgiu em dois momentos. Primeiro quando estagiárias do curso de História começaram a construir a História do Arquivo do TCU por meio de pesquisas realizadas no acervo. E depois, quando o Serviço de Gestão Documental (Seged), Unidade que abriga o arquivo intermediário e permanente da Casa, começou a ser procurado para pesquisas em seu acervo por servidores do TCU. Ficou, então, evidente o potencial da informação contida nos documentos produzidos por esta Casa e a necessidade de se ter um Guia para facilitar o acesso.



Sendo assim, esse Guia tem como propósito divulgar o acervo do arquivo permanente do Tribunal de Contas da União e torná-lo mais acessível a pesquisadores, historiadores e cidadãos. Aqui estão relacionadas as principais fontes de informação disponíveis e como ter acesso a elas.

## Introdução

Ao alvorecer da República davam-se os primeiros passos firmes em direção à correta aplicação do dinheiro público no Brasil. Para Ruy Barbosa, criador do Tribunal de Contas, seria essa a mais importante medida que uma sociedade bem constituída poderia exigir de seus representantes. Era então imprescindível tornar o orçamento uma instituição inviolável e soberana, com a missão de prover as necessidades públicas mediante o menor sacrifício dos contribuintes. Assim, haveria um sistema prudente, econômico, escudado contra todos os desvios, todas as vontades, todos os poderes que ousassem perturbar o seu curso. Da necessidade urgente de fazer da lei orçamentária uma força da nação, surge um Tribunal de Contas – corpo de magistratura intermediária à administração e à legislatura, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, e cercado de garantias, sem risco de converter-se em instituição ostensiva e ineficaz. A fim de colocar em prática os anseios de Ruy Barbosa, veio seu sucessor, Serzedello Corrêa, a estabelecer a instituição que, segundo ele, seria garantia de boa administração e maior desenvoltura face a prática de abusos no que diz respeito aos dinheiros públicos. Grande defensor do Tribunal de Contas, Serzedello estabeleceu suas bases no discurso inaugural da Corte:

*“Para o bem da República, moralidade da administração, exato cumprimento do orçamento e economia nos dinheiros públicos, declaro instalado o Tribunal de Contas.”*

O Tribunal amadureceu e segue firme aos seus ideais. Hoje – 124 depois – o TCU, órgão de controle externo do Governo Federal, auxilia o Congresso Nacional na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do Brasil e contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade. Sua meta é ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável. Exerce fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do país, zelando pela legalidade, legitimidade e economicidade. Entre as principais competências do Tribunal de Contas da União, se encontram: apreciar as

contas anuais do presidente da República; aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos; fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios; apreciar a legalidade de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares; fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais; dentre outras.



Diante da notável trajetória e importância do Tribunal de Contas da União, e da competência do seu Serviço de Gestão Documental (Seged) de promover e incentivar a divulgação do patrimônio arquivístico do TCU, foi então desenvolvido o primeiro instrumento de pesquisa de seu acervo. O Arquivo do TCU conta com vasta documentação de fonte primária, para pesquisa e investigação de caráter histórico, econômico, político e administrativo do Brasil. Sua divulgação tem muito o que contribuir com administradores e historiadores, além de ser um atrativo também ao público geral, e um meio de aproximar os cidadãos da administração pública de nosso país. Hoje, o Arquivo do Tribunal conta com uma estrutura eficiente na área da gestão documental e, tendo boa parte de sua massa documental já tratada, tem dado os primeiros passos na direção de tornar seu patrimônio arquivístico mais acessível aos consulentes.

## Projeto Criação da História do Arquivo do TCU

### *Nota introdutória*

A história do Arquivo do Tribunal de Contas da União é, ainda, um emaranhado de documentos avulsos e memórias esparsas, repleta de lacunas e perguntas sem respostas. Foi pensando nisso que, no ano de 2014, iniciou-se no Centro de Documentação da Casa o Projeto *História do Arquivo Central do TCU*.

O projeto conta com o auxílio de estagiárias de História e do **Serviço de Gestão Documental do Tribunal**. É um trabalho de pesquisa e registro da história do Arquivo, que dispõe de fontes primárias (tais como processos, atas originais, atos normativos) pretendendo, futuramente, explorar também o campo da história oral. Sendo assim, o excerto abaixo é uma amostra do que se construiu até hoje da História do Arquivo do TCU e, como um esboço em construção, apresenta ainda espaços em branco.

Ao abrir as portas de seu acervo, o Arquivo do Tribunal espera que vocês, consulentes, possam, através de suas próprias pesquisas, contribuir também com o projeto de recuperação e preservação da nossa história. *Visite nosso Arquivo!*

### *Criação e História do Arquivo*

O Arquivo do Tribunal de Contas nasceu como *cartório*. Em 1892, com o **Decreto** de Serzedello Corrêa que regulamenta e organiza o Tribunal, é definido para o serviço deste um cartorário e um ajudante de cartorário. Apenas em dezembro de 1896, com o **Decreto nº 2.409** aprovando o regulamento da Casa, é que se estabelece oficialmente as competências desse funcionário. Em seu artigo 77: “O cartorário é o archivista do Tribunal de Contas, e como tal compete-lhe: (...)”. Assim, em 1896 a Casa reconhece a figura do “archivista”, porém somente se tem notícia do *arquivo* em outubro de 1918, com a **reorganização do Tribunal**. No artigo 39 fica estabelecido que “O cartório do Tribunal é o arquivo geral de todos os livros de escripturação, documentos (...) que venham ter ao Tribunal e que, por sua natureza, neste devem ser arquivados.”. Vinte anos depois o cargo também se moderniza e surge o *Arquivista* classe P e classe H.



A partir de então, nossos registros dão um salto, e já em 1971 verifica-se que o cargo de arquivista é alterado para *Arquivologista*. Pela primeira vez nos deparamos com termos tais como “classificar”, “restaurar”, “conservação”, “incineração” entre suas atribuições. Todos os processos de que dispomos da década de 1970 utilizam-se apenas do vocábulo “arquivologista” e, em 1973 é a vez do cargo de *Encarregado do Arquivo* ser atualizado, passando a ser denominado *Chefe do Arquivo*, e o funcionário do Arquivo volta a ser denominado *arquivista*. Não se sabe ao certo quando se deu a mudança, mas já na década de 1980 temos registros do uso do termo no lugar de “arquivologista”.

Juntamente com as transformações dos cargos se dão mudanças significativas na estrutura do Arquivo. Percebe-se aumento gradativo no número de funcionários, demanda e serviços prestados – como a introdução da microfilmagem, provavelmente na década de 1970; da necessidade de maior espaço e modernização; preocupação com o estado do acervo e sua guarda correta; e, finalmente, surge a atenção à preservação dos documentos históricos, além de seu uso e divulgação.

#### *Gestão Documental no TCU*

A começar por novembro de 1986, com a publicação da *Portaria n° 262*, nos deparamos com um dos primeiros regulamentos no campo que posteriormente vai ser conhecido por gestão documental. Nota-se, também, o encorajamento à promoção da preservação e melhor organização da memória do Tribunal. Em *julho de 1998* se considera a necessidade da adoção de instrumentos de Gestão Documental. Assim, adota-se o Código de Classificação de Documentos por Assunto e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos do CONARQ provisoriamente, até que o Tribunal elabore seus próprios instrumentos. Finalmente, em 06 de maio de 2005, através da *Portaria n° 108*, dispõe-se sobre procedimentos e ações de gestão documental, e é adotado o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos no âmbito do Tribunal de Contas da União. Em seu texto considera-se a necessidade de: se assegurar a preservação dos documentos; assegurar

a preservação da memória do Tribunal; garantir a recuperação da informação com agilidade e segurança; reduzir a massa documental ao essencial.

## Fundos Documentais

A arquivologia tem por máxima o acesso aos documentos, seja no meio institucional ou ao cidadão como ente fiscalizador da administração. Para garantir este acesso, os arquivos possuem em suas três fases - corrente, intermediária e permanente – instrumentos que auxiliam o pesquisador em suas buscas pela informação.

Este Guia configura um destes instrumentos, construído com base nas normas internacional (ISAD G) e nacional (Nobrade), sua disposição é mais abrangente e pode ser definido como:

*“Instrumento de pesquisa que oferece informações gerais sobre fundos e coleções existentes em um ou mais arquivos.” (Arquivo Nacional, 2005)*

Este conceito abre um leque para o entendimento acerca dos fundos documentais. A teoria arquivística os define como:

*“Conjunto de documentos de uma mesma proveniência. Termo que equivale a arquivo.” (Arquivo Nacional, 2005).*

Sendo assim é um conjunto documental, de qualquer natureza, produzidos e/ou recebidos em um órgão no curso de suas atividades.

Este conceito se subdivide em:

Fundo aberto: *“Fundo ao qual podem ser acrescentados novos documentos em função do fato de a entidade produtora continuar em atividade.” (Arquivo Nacional, 2005)*

Fundo fechado: *“Fundo que não recebe acréscimos de documentos, em função de a entidade produtora não se encontrar mais em atividade.” (Arquivo Nacional, 2005)*

O Fundo Tribunal de contas da União é aberto, e sua documentação data desde 1893 até os dias atuais. Com um acervo rico, é um potencial auxiliador à história nacional para resgatar o passado e subsidiar a história contemporânea.

## Acesso

O arquivo encontra-se aberto para visitas de segunda a sexta das 09h às 17h. As visitas podem ser agendadas por telefone ou e-mail, bem como as solicitações de consultas aos documentos.

### ✓ Prazos para atendimento

As solicitações serão atendidas em até 20 dias úteis (prorrogáveis por mais 10 dias úteis) conforme a Lei de Acesso a Informação, exceto aos documentos que possuam algum grau de sigilo que impeça sua consulta.

### ✓ Meios de consultas

São disponibilizadas consultas diretamente ao processo, mediante solicitação prévia. Há também disponível para acesso a Atas físicas e digitalizadas, e consultas aos microfimes.

### ✓ Condições de reprodução

Cópias reprográficas podem ser solicitadas mediante recolhimento de GRU. Cópias digitalizadas podem ser fornecidas gratuitamente. Consulte o [Portal TCU](#) para saber mais detalhes sobre o pedido e fornecimento de cópias.

### ✓ Canais de Atendimento ao Usuário

Tribunal de Contas da União - TCU

Setor de Administração Federal Sul - SAFS - Quadra 4, Lote 1

CEP 70042-900, Brasília – DF

Anexo III, Sala 36

Serviço de Gestão Documental - Seged

Telefones: 3316-5823, 3316-7769

E-mail: [isc\\_seged@tcu.gov.br](mailto:isc_seged@tcu.gov.br)

### ✓ Como chegar

Partindo da Rodoviária do Plano Piloto o usuário poderá ter acesso ao Tribunal de Contas da União pelas linhas 108 e 109. Descendo na parada de ônibus em frente à Praça dos Três Poderes, à direita, e atrás do Supremo Tribunal Federal (STF), encontra-se o complexo do TCU.



Veja localização no [Google Maps](#).

### ✓ Lei de Acesso à Informação

A [Lei nº 12.527/2011](#) regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

## Guia do Fundo Documental

### 1. Área de Identificação

#### 1.1 Código de referência

BR DF TCU F001

#### 1.2 Título

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

#### 1.3 Data-limite

1893 até os dias atuais (fundo aberto)

#### 1.4 Nível de descrição

Fundo

#### 1.5 Dimensão e suporte

Atualmente o Arquivo do Tribunal de Contas da União conta com:

- Processos: 79.123 processos de guarda permanente, no universo de 681.279 processos tratados.
- Microfilmes: atualmente, existem 1.149 rolos originais, 1.158 cópias de segurança, totalizando 2.307 rolos de microfilmes produzidos pelo TCU.  
O Seged também possui a guarda de 48 rolos de microfilmes com a história do Erário Régio – séculos XVII e XVIII – doados pelo Tribunal de Contas Português.
- Atas: 2.806 volumes de atas de sessões (1ª Câmara, 2ª Câmara e Plenário), contendo as decisões do Tribunais oriundas do julgamento de processos diversos.

## 2. Área de Contextualização

### 2.1 Nome do Produtor

Tribunal de Contas da União (TCU)

### 2.2 História Administrativa

O Tribunal de Contas da União é um órgão relativamente recente: foi criado em 1890, começando a funcionar em 1893. Instituições anteriores se assemelham a ele, não tendo, porém, vínculo administrativo. O Tribunal do Tesouro Nacional (1824), por exemplo, é a aparelhagem antecedente mais próxima ao Tribunal de Contas; a ele cabia, como estabelecido por lei, regular a administração, arrecadação e contabilidade da receita e despesa da Fazenda Nacional, não sendo imbuído, todavia, das mesmas atribuições e importância que possuem o Tribunal de Contas. Houve similarmente o Conselho da Fazenda, criado em 1808, sendo considerado pelo ministro Agenor de Roure um embrião do Tribunal de Contas. Porém, sua gestão era fraca, ainda muito associada à Portugal e sem compromisso real com o controle dos gastos, ou preocupações com a existência de fundos para o pagamento das despesas. Ambos não eram, no fim, entidades eficientes na fiscalização e controle dos gastos públicos. Desse modo, iniciaram-se ainda no período imperial discussões sobre a necessidade de um órgão como esse na Administração Pública do país – mais fortemente com a proposta do ministro Manuel Alves Branco, de 1845 –, em consonância com seu estabelecimento ao redor do mundo. Porém, o Tribunal de Contas apenas seria criado na República, em 1890, tendo o antigo projeto servido de inspiração para Ruy Barbosa, idealizador e criador do Tribunal de Contas no Brasil.

Ruy Barbosa foi Ministro da Fazenda após a proclamação da República, em 1889, e fazia parte da comissão escolhida para redigir a nova Constituição. Ciente da urgente necessidade de um Tribunal de Contas para o bom funcionamento do governo, não esperou a promulgação desta: remeteu ao chefe do Governo Provisório, Deodoro da Fonseca, o **Decreto 966-A**, de 7 de novembro de 1890, criando um Tribunal de Contas para “o exame, revisão e julgamento dos atos concernentes à receita e despesa da

República”. Mais tarde, o projeto do Tribunal entra na **Constituição de 1891**, onde acaba tendo redação diferente do original. Em seu artigo 89, então, “é instituído um Tribunal de Contas para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso”. Ainda assim, ao Tribunal de Contas, criado e instituído, faltava regulamentação para poder funcionar. Assim sendo, no mesmo ano, é aprovada a **Lei nº 23, de 30 de outubro de 1891**, que faz mudanças na organização da Administração Pública e extingue o “antecedente” Tribunal do Tesouro logo que o Tribunal de Contas esteja instalado. Esta acaba sendo protelada, até que, no ano de 1892, o então Ministro da Fazenda – hoje, considerado de grande importância para o TCU: Innocêncio Serzedello Corrêa – cria sua regulamentação com o **Decreto Provisório nº 1.166**, de 17 de dezembro de 1892, e procede à instalação e inauguração do Tribunal de Contas exatamente um mês depois. Às 11 horas da manhã do dia 17 de janeiro de 1893, então, no edifício do Ministério da Fazenda, situado na antiga rua do Sacramento, na cidade do Rio de Janeiro, foi inaugurado o Tribunal de Contas. Serzedello Corrêa, na condição de presidente honorário, deu posse ao primeiro presidente da Casa, o ex-senador do Império Manoel Francisco Correia, e aos seus quatro demais membros, denominados diretores.

Desde sua instalação, em 1893, o Tribunal de Contas da União ocupou sete diferentes sedes. À essa época e durante seus 68 anos seguintes, a Corte passou por quatro edificações diferentes na cidade do Rio de Janeiro, a então capital da República. Em 1961, com a transferência da capital do país para Brasília, outros dois prédios serviram ao Tribunal até seu estabelecimento na sede atual, o Palácio Ruy Barbosa, na Esplanada dos Ministérios.

A começar em 1893, na Rua do Sacramento (hoje Avenida Passos), o Tribunal de Contas ocupou a ala direita do terceiro andar do antigo edifício da Academia Imperial de Belas Artes, que àquela altura já abrigava o Tesouro Nacional e o Ministério da Fazenda. Sua primeira transferência se deu em 1937, para o prédio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), onde ficou apenas até junho de 1939. Em julho do mesmo ano o Tribunal já se encontrava nos segundo e terceiro



andares do Edifício Andorinha, centro do Rio. Quatro anos depois, o primeiro prédio destinado ao Tribunal de Contas – juntamente com o Ministério da Fazenda – foi inaugurado. O então denominado Palácio da Fazenda foi sede do Tribunal de 1944 a 1961, onde este ocupava o 12º andar.

A próxima sede da Corte de Contas, já em Brasília, seria o Palácio do Tribunal de Contas. Entretanto, sua inauguração não ocorreu quando prevista, tendo o Tribunal se instalado, provisoriamente, no edifício do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), de janeiro de 1961 ao ano de 1965. Sendo assim, em sessão inaugural no dia 10 de dezembro de 1965, a Corte é instalada em sua sede própria em Brasília. Dez anos depois, o então Tribunal de Contas da União é realocado uma última vez, para uma nova e sua atual sede. Em novembro de 1975 é então inaugurado o atual **Palácio Ruy Barbosa** – assim nomeado em 2014, em homenagem ao patrono da Casa –, que conta com projetos de Renato Alvarenga, Oscar Niemeyer, Burle Marx, e obras de Athos Bulcão e Cândido Portinari.

Após sua criação e instalação, o Tribunal passou por diversas mudanças – administrativas, organizacionais, constitucionais – tendo suas jurisdições e **competências** restringidas e ampliadas diversas vezes. A mais significativa dessas alterações veio com a atual Constituição Federal, de 1988, responsável por ampliar e fortalecer substancialmente seus poderes. Hoje, o Tribunal de Contas da União – assim nomeado em 1967 – exerce fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da União e das entidades da Administração Direta e Indireta; sua jurisdição se estende, também, a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos da União ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária. Outra modificação significativa trazida pela **Constituição de 1988** é uma inovação na área do controle externo, prevendo maior participação popular no controle das contas públicas: qualquer cidadão passa, na forma da lei, a ser parte legítima para denunciar ilegalidades ou irregularidades perante o Tribunal de Contas da União.

### 2.3 História Arquivística

O Tribunal de Contas da União custodia os documentos que produz e recebe, dentro de suas atividades, desde a data de sua instalação em 1893. Como esse acervo é constituído de um fundo aberto, não há data-fim para a documentação. Até a construção de Brasília, o Arquivo do TCU era localizado no Rio de Janeiro e, na década de 1960, foi transferido para a nova capital juntamente com todo seu acervo.

O Fundo *Tribunal de Contas da União* se encontra sob a gestão do Arquivo do Tribunal que, desde fins da década de 1980, vem modernizando as atividades relativas ao arquivamento. Em 1998 foram adotados os primeiros Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, assim como considerada a necessidade de se assegurar a preservação de documentos com valor permanente. Em 2005, com Código de Classificação e Tabelas de Temporalidade próprios, o TCU passa a gerir melhor seu acervo e hoje possui documentação permanente e histórica tratada e disponível para consulta.

## 3. Área de Conteúdo e Estrutura

### 3.1 Âmbito e conteúdo

As documentações acumuladas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de suas atividades-fim abrangem:

- Prestações e tomadas de contas: ordinárias, simplificadas, consolidadas, agregadas, individuais, especiais;
- Contas do Governo;
- Fiscalizações: planos, propostas, levantamentos, auditorias, inspeção, acompanhamentos, monitoramentos;
- Denúncias;
- Representações;
- Consultas;
- Atos sujeitos a registro: aposentadoria, pensão civil, pensão especial, pensão militar, reforma;
- Solicitações;

- Coeficientes de participação constitucional;
- Processos de normas, regulamentos, diretrizes, procedimentos, estudo ou decisões de caráter geral referentes a todas as tipologias supracitadas.

O Tribunal como órgão fiscalizador tem sua atuação em toda a administração direta e indireta, inclusive o sistema S (SENAI, SENAC, etc.).

#### **4. Áreas de Condições de Acesso e Uso**

##### 4.1 Condições de acesso

O acesso aos documentos é aberto à todas as séries documentais (ostensivos), exceto para os processos que contenham algum grau de sigilo conforme a Lei 12.527/2011 e a Portaria-TCU nº 329/2014.

O anexo único da Portaria 239/2014 e o Artigo 24 da Lei 12.527 expressam os prazos máximos de restrição de acesso à informação, consoante a seguinte classificação:

- Reservada: 5 (cinco) anos;
- Secreta: 15 (quinze) anos;
- Ultrasseceta: 25 (vinte e cinco) anos prorrogável por igual período; e
- Pessoal: 100 (cem) anos.

Dá-se preferência ao acesso por meio eletrônico, processos digitalizados.

As atas e encadernados do tribunal são ostensivos e de caráter histórico, estes estão disponíveis em formato digital do ano de 1928 a 1998.

As atas anteriores ao ano de 1928 possuem restrições de acesso por motivos de conservação, com objetivo de preservar suas condições físicas, devido serem manuscritas, por isso são manuseadas o mínimo possível. As atas posteriores ao ano de 1998, encontram-se disponíveis no portal do TCU. Link portal do TCU: <http://portal.tcu.gov.br/inicio/index.htm> A primeira ata encontra-se em exposição no museu do TCU, com acesso restrito. Link portal do Museu do TCU: <http://portal.tcu.gov.br/museu-do-tribunal-de-contas-da-uniao/exposicoes/>

#### 4.2 Condições de Reprodução

Sem restrição, mediante citação da fonte:

Tribunal de Contas da União (TCU)

#### 4.3 Idioma

Português e inglês

### 5. Área de Notas

#### 5.1 Notas sobre conservação

- Atas: algumas restauradas, outras necessitando de restauração. Última higienização realizada em 2016. Digitalizadas de 1928 a 1998;
- Encadernados: necessitam de higienização e alguns de restauração;
- Microfilmes: estão armazenados em uma sala com temperatura controlada, em boas condições e legíveis, com exceção de 93 rolos que estão danificados.
- Processos do período de 1893 a 1990: estado ruim, em sua maioria;
- Demais processos recebidos das unidades do TCU: em bom estado, em sua maioria.

### 6. Área de Controle de Descrição

#### 6.1 Nota do Arquivista

Trabalho realizado por equipe composta de 6 pessoas do Seged. Sendo, 1 Técnica Federal de Controle Externo, 3 Arquivistas terceirizadas, 1 Estagiária de Arquivologia e 1 Estagiária de História.

#### 6.2 Regras ou convenções

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. *ISAD(G)*: norma geral internacional de descrição arquivística, adotada pelo Comitê de Normas de Descrição, Estocolmo, Suécia, 19-22 de setembro de 1999. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001. 119 p. (Publicações técnicas, n. 49)

### 6.3 Data da descrição

20/10/2017

## Referências

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BARBOSA, Rui. Exposição de Motivos de Rui Barbosa sobre a Criação do TCU. **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasília, v. 30, n. 82, p. 253-262, out./dez. 1999. Disponível em: <<http://revista.tcu.gov.br/ojsp/index.php/RTCU/article/download/1113/1171>>. Acesso em: 13 out. 2017.

BARROS, Lucivaldo Vasconcelos; SILVA, Artur Adolfo Cotias; SIQUEIRA, Bernardo Rocha. **Monografias vencedoras do Prêmio Serzedello Corrêa 1998**. Brasília: TCU, 1999.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Legislação histórica do Tribunal de Contas da União**. Brasília: TCU, Gabinete da Presidência, 2008. (Coleção Serzedello Corrêa; v. 1).

NOGUEIRA, Nair Gaston (org.). **Tribunal de Contas da União: evolução histórica e administrativa**. Brasília: TCU, 2014.

NOGUEIRA, Nair Gaston. O Tribunal de Contas nasceu em palácio. **União**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 4-5, jan. 2015.

NOGUEIRA, Nair Gaston. Ruy Barbosa e a instituição do Tribunal de Contas no contexto da Carta Política de 1891. **União**, Brasília, v. 30, n. 24, p. 3-4, fev. 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. [2017]. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/inicio/>>. Acesso em: 13 out. 2017.

### Legislação e normativos

BRASIL. Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. **Diário do Congresso Nacional**, Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1824-1899/constituicao-35081-24-fevereiro-1891-532699-publicacaooriginal-15017-pl.html>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-norma-pl.html>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 13.247, de 23 de outubro de 1918. Reorganiza o Tribunal de Contas. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 26 out. 1918. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-13247-23-outubro-1918-504299-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 2.409, de 23 de dezembro de 1896. Approva o regulamento do Tribunal de Contas. **Coleção das Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 1, pt. 2. 1896. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2409-23-dezembro-1896-514244-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 1.166, de 17 de dezembro de 1892. Dá regulamento para execução da Lei nº 23, de 30 de outubro de 1891, na parte referente ao Ministério da Fazenda. **Coleção das Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 1, pt. 2, p. 1028. 1892. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1166-17-dezembro-1892-523025-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890. Crêa um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos actos concernentes á receita e despesa da Republica. **Coleção de Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 6, p. 3340. 1890. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-966-a-7-novembro-1890-553450-norma-pe.html>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 426, de 12 de maio de 1938. Organiza o Tribunal de Contas. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 20 maio 1938. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-426-12-maio-1938-350763-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 23, de 30 de outubro de 1891. Reorganiza os serviços da Administração Federal. **Coleção das Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 1, pt. 1, p. 42. 1891. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-23-30-outubro-1891-507888-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Instituto Serzedello Corrêa. Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017. Altera o Regimento Interno do Instituto Serzedello Corrêa, aprovado pela Portaria – ISC nº 12 de 03 de setembro de 2015. 2017. <<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25D576099015D5CA8130F5682>>

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Portaria TCU nº 108, de 06 de maio de 2005. Dispõe sobre procedimentos e ações de Gestão Documental no Tribunal de Contas da União. 2005. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc%5CPORTN%5C20091007%5CPRT2005-108.doc>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Portaria TCU nº 371, de 27 de julho de 1998. Adota Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos no âmbito

do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. 1998. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc%5CPORTN%5C20090206%5CPRT1998-371.doc>>. Acesso em: 13 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Resolução TCU nº 103, de 09 de março de 1971. Define e regula as atribuições dos cargos e carreiras do Quadro da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 mar. 1971.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Resolução TCU nº 131, de 16 de outubro de 1973. Dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Controle Externo e respectivas Categorias Funcionais do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 out. 1973.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Resolução TCU nº 133, de 20 de novembro de 1973. Dispõe sobre a criação e a transformação de funções gratificadas no quadro da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 dez. 1973.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Portaria TCU nº 262, de 03 de novembro de 1986. Dispõe sobre a guarda, microfilmagem e eliminação de documentos oficiais no âmbito do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. 1986. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc%5CPORTN%5C20090206%5CPRT1986-262.doc>>. Acesso em: 13 out. 2017.